Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 023/2009 Erechim, 12 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 021/2009, que Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n..º 4.093, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar preços públicos paras as mensalidades da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 021/2009.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.093, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar preços públicos para as mensalidades da escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei 4.093, de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 1.º O vencimento das mensalidades será sempre no dia 10 (dez) de cada mês, a partir da data da matrícula.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a alteração do § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.093, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar preços públicos para as mensalidades da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, com o objetivo de atender as solicitações da maioria dos pais dos alunos da escola, no sentido de modificar a data de vencimento das mensalidades, passando do dia 05 (cinco) para o dia 10 (dez) de cada mês.

Salienta-se que resta coerente a presente alteração, uma vez que a comunidade verá facilitado o acesso aos serviços prestados mediante a facilitação do pagamento e manutenção da adimplência dos alunos que frequentam os cursos oferecidos pela escola de Belas Artes.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal